



PREFEITURA MUNICIPAL  
RIO NOVO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 057/93- DE 08 DE OUTUBRO DE 1993.

PRORROGA, POR MAIS UM EXERCÍCIO FINANCEIRO,  
AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA LEI Nº 005, DE  
28 DE JUNHO DE 1990.

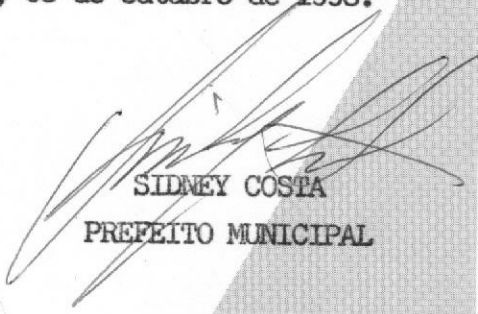
O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam prorrogadas até 31 de dezembro de 1994, as disposições  
contidas na Lei nº 005, de 28 de junho de 1990, que trata das Diretrizes Orça-  
mentárias do Município.

Art. 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Rio Novo do Sul, 08 de outubro de 1993.

  
SIDNEY COSTA  
PREFEITO MUNICIPAL